Editais & Publicidade legal

ATOS OFICIAIS - PROCLAMAS - PROTESTOS - LEILÕES - BALANÇOS - DECLARAÇÕES CONVOCAÇÕES - CITAÇÕES - INTIMAÇÕES - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCURSOS E OUTROS

comercial@dhojeinterior.com.br

/ diario.oficial@dhoje.com.br



Atendimento: Segunda à sexta-feira 8hs às 19hs / Sábado das 9hs às 14hs

Anuncie: 17. 3022-7234 / 3353-2447

DIARIOOficial



São José do Rio Preto, SP

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS COMUNICADO NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: TERRAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COL-CHÕES LTDA EPP EMPENHO 7054/20

CONTRATADA: P C R DO AMARAL LTDA

EMPENHOS 22820/19 E 22846/19

Notifico os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA

CONTRATADA: CIRÚRGICA KD LTDA

Notifico Derradeiramente o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Considerando o pedido de Reconsideração encaminhado pela

empresa interessada. Considerando as entregas parciais que estão sendo realizadas, DECIDO: ACOLHER parcialmente o pedido MITI-GANDO a penalidade anteriormente aplicada de MULTA de 20% do valor referente ao atraso das obrigações contratuais, permanecendo a empresa ADVERTIDA. SMS ALDENIS BORIM

Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 26 LF 8.666/93)

Dispensa de Licitação nº 32/20 Contratada: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATO-

RIAIS E HOSPITALATES LTDA

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19,

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS", Art. 4° da LF 13.979/20 cc Art 24, IV da L.F 8.666/93. SMS. Aldenis A. DESPACHO

Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 26 LF 8.666/93) Dispensa de Licitação nº 33/20

Contratada: ARLEI JOSE FRIGIERI ME

Objeto: Aquisição de filtro HME, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS", Art. 4° da LF 13.979/20 cc Art 24, IV da L.F 8.666/93. SMS. Aldenis A. Borim

Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 26 LF 8.666/93) Dispensa de Licitação nº 34/20

Contratada: MILTON SEBASIÃO BARBOSA FILHO

Objeto: Aquisição de luvas de látex, descartável, para enfrentamen

to da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS", Art. 4° da LF 13.979/20 cc Art 24, IV da L.F 8.666/93. SMS. Aldenis A. Borim

1° Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico Nº 663/19; Contrato: PRE/0043/20 Contratada: Philips Medical Systems Ltda

Fica alterada a especificação do objeto do contrato supramenciona-

do. SMS

EXTRATO

3° Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico Nº 301/17; Contrato: PRE/0156/17 Contratada: Fernanda S. Custodio Fisioterapia ME

Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais

04 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico Nº 469/18; Contrato: PRE/0176/18

Contratada: Fernanda S. Custodio Fisioterapia ME

Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 04 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico Nº 474/18; Contrato: PRE/0225/18

Contratada: Ribeirão Preto Geradores e Manutenção Ltda Me Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 02 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS EXTRATO DE CONTRATO

Diretoria de Compras e Contratos

Dispensa De Licitação nº 32/20

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS"

Contratada: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATO-RIAIS E HOSPITALATES LTDA – CNPJ: 00.647.935/0001-64 – Empenho nº 7847/20 – R\$ 104.400,00 – Entrega Imediata EXTRATO DE CONTRATO

Diretoria de Compras e Contratos

Dispensa De Licitação nº 33/20

Objeto: Aquisição de filtro HME, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS"

Contratada: ARLEI JOSE FRIGIERI ME - CNPJ: 01.366.593/0001-77 – Empenho nº 7848/20 – R\$ 15.450,00 – Entrega Imediata EXTRATO DE CONTRATO

Diretoria de Compras e Contratos Dispensa De Licitação n° 34/20

Objeto: Aquisição de luvas de látex, descartável, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS" Contratada: MILTON SEBASIÃO BARBOSA FILHO - CNPJ: 29.064.473/0001-34 – Empenho nº 7891/20 – R\$ 412.750,00 –

Entrega Imediata EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

CONTRATO Nº CHP/0005/20

CONTRATADA: ASSOC. DOS PROD. RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAQUARITINGA - APRAFT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar - Valor Total: R\$119.992,80 - SMAA - Antonio Pedro Pezzuto Junior - Prazo de vigência: 12 meses. EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 714/2019

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA OBJETO: Fornecimento de dietas industrializadas para atender

ações judiciais – Valores Unitários – Item 05 – R\$0,0460; Item 07 - R\$0,0712; Item 08 - R\$0,0588; Item 09 - R\$0,0460; Item 10 - R\$24,1200; Item 13 - R\$0,3063; Item 14 - R\$0,2057 - SMS -Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO N.º 6609/2020 CONTRATO Nº: DPL/0019/20

CONTRATADA: STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA OBJETO: Prestação de serviços de recepcionista - SME - Suei Petronilia A. Costa - Prazo de vigência: 60 dias. Valor Total:

R\$12.386.44

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MACRO E MICRODRENAGEM DO CÓRREGO ATERRADO, CANALIZAÇÃO E CONTROLE DE INUNDAÇÕES, ABRANGENDO TODA SUA BACIA HIDRO-GRÁFICA, CONFORME PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS, CRO-NOGRAMA FISICO FINANCEIRO, e MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO A ESTE EDITAL – SEC. MUN. OBRAS. Valor estimado: R\$ 387.288,08 – Prazo de execução: 180 dias - Data Limite para recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta: 04/05/2020 às 17:00 horas. Data da sessão pública de abertura dos envelopes: 05/05/2020 às 08:30 horas - Local: Diretoria de Compras e contratos – 2º andar do Paço Municipal - Av. Alberto Andaló nº 3030. Outras informações: http://www.riopreto.sp.gov.br/PublicaLici-

tacao/Visitante.action

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMO-LOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 83/2020 – Processo n.º

Objeto: Aquisição de materiais permanentes com o objetivo de estruturar a rede de serviços de proteção social especial. Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão pública realizada on-line com início dia 01/04/2020, sendo adjudicados os itens às empresas declaradas vencedoras: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA itens 1, 2, 3 e 7; SEATTLE TECNOLIGIA E COMÉRCIO DE PROUTOS ELETRELETRÔNICOS EIRELI EPP itens 5 e 6. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras - Adriana Tapparo - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Patricia Lisboa Ribeiro Bernussi - Secretária Municipal de Assistência Social.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2020 - PROCESSO Nº 112/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 16/04/2020 às 09:00hs para continuidade dos trabalhos. – Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://

compras.empro.com.br/WBC6/, o PREGÃO ELETRÔNICO n° 117/2020, PROCESSO 11324/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de máquina de café para o fornecimento de 120.000 doses de café prontos aos pacientes no desjejum - Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/04/2020, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de

COMUNICADO

REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 – PROCESSO Nº 11.011/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e conservação dos locais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Fica redesignada a data de abertura da sessão, conforme segue: O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/04/2014, às 14h00min e abertura a partir das 14h02min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EMURB - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO **JOSÉ DO RIO PRETO** AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESEN-CIAL 002/2020

A Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto torna público aos interessados que, tendo em vista a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) e para evitar situações de potencial exposição ao risco de transmissão, tanto para seus membros quanto para o público que se faria presente na sessão pública, torna pública, para conhecimento dos interessados, a decisão de SUSPENDER por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI), conforme condições e exigências estabelecidas nos Editais e seus anexos. São José do Rio Preto, 13 de Abril de 2020.

Rodrigo Ildebrando Juliano Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 34.098 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ADELAIDE MARIA BAF-FI, Enfermeiro Padrão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 30/03/2020.

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALBERTO REIS, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da ei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 20/03/2020. PORTARIA N.º 34.100 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALCIDES DOS SANTOS REIS, Auditor Fiscal Tributário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta

PORTARIA N.º 34.101 DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N.º 34.099 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALESSANDRO MERI-GHI GILIO, Analista Fazendário, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a

PORTARIA N.º 34.102 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALEXANDRA REDI-GOLO, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 23/03/2020.

PORTARIA N.º 929 DE 27 DE MARÇO DE 2020 DESIGNA, os(as) servidores(as) Rosemeire Rodrigues Costa Macedo, Cleine Zavanella Calvo Mariz e Luiz Gustavo Dona, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a E. Comissão Processante, garantido o contraditório e ampla defesa, a fim de que, tendo em vista os fatos narrados nesta portaria, bem como no procedimento anexo a Sindicância instaurada pela Portaria nº 706 de 09 de novembro de 2017, o servidor MARCO ANTONIO LIMA SOARES, responda como incurso nas penas atribuídas à violação dos incisos I, II, III, IV, VIII e IX do artigo 204; incisos I, IV e XI do artigo 205; e inciso XIII do artigo 220, todos da Lei Complementar

n.º 05/90. O inteiro teor desta Portaria encontra-se a disposição do servidor público, o qual será citado nos termos parágrafo 1º do artigo 254 da Lei Complementar n.º 05/90.

PORTARIA N.º 34.103 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALEXANDRA RIBEIRO BERNARDES, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta ORTARIA N.º 34.104 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALEXANDRE JOSE TABARINI SCHIAVINATTO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 31/03/2020.

PORTARIA N.º 34.105 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ALFREDO DE PAULA NETO, Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 27/03/2020. PORTARIA N.º 34.106 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ANALISA REGINA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a

PORTARIA N.º 34.107 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ANDREA JOSIANE

BIGOTTO BILLAR, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 31/03/2020. PORTARIA N.º 34.108 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ANDREIA GASPARI-

Municipal de Educação, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta ORTARIA N.º 34.109 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ANDREIA SIMONE DE ALMEIDA FERNANDES, Inspetor de Alunos, lotado(a) na Secreta-

NO FERNANDES, Supervisor de Ensino, lotado(a) na Secretaria

ria Municipal de Educação, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus venci-

mentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 20/03/2020. PORTARIA N.º 34.110 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) APARECIDA SONIA

SABION SILVA, PEB-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Com-

PORTARIA N.º 34.111 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) CARLA REGINA ZOC-CAL ALVES, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º

05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo

plementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 06/04/2020.

os efeitos desta a 31/03/2020. PORTARIA N.º 34.112 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) CARLA ROMA MORENO SODERO JACOMINI, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos PORTARIA N.º 34.113 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) CARLOS ALBERTO

ROZAN, Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Comolementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 01/04/2020. PORTARIA N.º 34.114 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) CARLOS EDUARDO DE

MATTOS, Auditor Fiscal Tributário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 31/03/2020.

PORTARIA N.º 34.115 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) CASSILDA BATISTA MARTINS, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 24/03/2020.

PORTARIA N.º 34.116 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) DANIELLE CRISTINA

MARZOCHIO FERREIRA ZANOLINI, Agente de Saneamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 27/03/2020.

PORTARIA N.º 930 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA, os(as) servidores(as) Diego Ferreira Paulo, Hione Maria Soares e Luiz Gustavo Dona, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a E. Comissão Processante, garantido o contraditório e ampla defesa, a fim de que, tendo em vista os fatos narrados nesta portaria, bem como no procedimento anexo a Sindicância instaurada pela Portaria nº 738 de 10 de abril de 2018, o servidor EDGAR ANTONIO BUOSI, responda como incurso nas penas atribuídas à violação dos incisos I, II, III e VII, do artigo 204; e inciso XIII, do artigo 220, todos da Lei Complementar n.º 05/90. O inteiro teor desta Portaria encontra-se a disposição do servidor público, o qual será citado nos termos parágrafo 1º do artigo 254 da Lei Complementar n.º 05/90. PORTARIA N.º 34.117 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) DENISE DA CUNHA

CARVALHO, Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 07/04/2020. PORTARIA N.º 34.118 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) DENISE MARIA DE

SOUZA BERTOCO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 31/03/2020.

PORTARIA N.º 34.119 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) DILNA FERREIRA DE OLIVEIRA ROQUE, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo

6° da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 27/03/2020

PORTARIA N.º 34.120 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) DOMINGOS MIGUEL CANTERAS SCARILLO, Agente Fiscal de Posturas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, a 6a (SEXTA) PARTE de seus ven-

cimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6° da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 05/04/2020.

PORTARIA N.º 34.121 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) EDNA FELIX DE CAR-VALHO DA SILVA, Enfermeiro Padrão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 30/03/2020

ORTARIA N.º 34.122 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) ERIKA DE FATIMA BRA-

ZOLIN, PEB-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a 6º SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da ₋ei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a 21/03/2020. PORTARIA N.º 34.123 DE 08 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) FABIANA FRANCELINA ORI DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6^a (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta

PORTARIA N.º 34.124 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) FABIOLA VALERIO SEVERINO PEREIRA, Enfermeiro Padrão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta 20/03/2020

ORTARIA N.º 34.125 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) FERNANDA BELIZARIO GASQUES RIBEIRO, PEB-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta a

PORTARIA N.º 34.126 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) GENOEFA D ABRAN-TES RIZZATTO, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta

PORTARIA N.º 34.127 DE 08 DE ABRIL DE 2020 CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) GLAUCIANE FRANCO DE AZEVEDO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a 6ª (SEXTA) PARTE de seus vencimentos, nos termos do artigo 99, da Lei Complementar n.º 05/90 c.c. artigo 6º da Lei Complementar n.º 539/2017, retroagindo os efeitos desta PORTARIA N.º 34.158 DE 09 DE ABRIL DE 2020

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) MARCELA FORTUNATO, Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, surtindo os efeitos desta a partir de 14 de abril de 2020. PORTARIA N.º 34.159 DE 09 DE ABRIL DE 2020 EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) EMANUELLE

nicipal de Educação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, retroagindo os efeitos desta a 07 de abril de 2020. PORTARIA N.º 34.163 DE 09 DE ABRIL DE 2020 READAPTA, o(a) servidor(a) estatutário(a) VALCIR ALVES FER-REIRA, Professor de Educação Básica - I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conclusão do procedimento administrativo de readaptação e com fulcro nos artigos 53 e 54 da Lei Complementar n.º 05/90, cumulado com os artigos 66 e 67 da Lei Complementar n.º 138/01. OUTROSSIM, o(a) servi-

DIAS BOTTINO, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Mu-

dor(a) estatutário(a) deverá ser readaptado(a), passando a realizar serviços compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, devendo prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser remanejado(a) de acordo com as necessidades da secretaria através de termo de transferência interna, pelo período de 01 (um) ano, surtindo os efeitos desta a partir de 16/04/2020.

LUÍS ROBERTO THIESI Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Se-

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019 – PROCESSO SeMAE nº

Contratada: ROSANGELA MOURA DE CAMPOS SJ RIO PRETO EIRELI EPP Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual com aplicação

de reajuste referente à prestação de serviços de limpeza e desinfec ção dos reservatórios pertencentes ao SeMAE, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas e equipamen-Prazo: 12 meses Valor total: R\$ 519.953,25 Data da Assinatura:

09.04.2020 Nicanor Batista Junior – Superintendente do SeMAE

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA - ORDEM DE FORNECIMENTO nº 257/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019 – PROCESSO SeMAE nº 114/2019 Contratada: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E

EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. Objeto: Autorização para prorrogação do prazo de execução/en-

trega do objeto contratual até o dia 19 de junho de 2020. Data da Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2019 – PROCESSO SeMAE nº 143/2019

Contratada: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - ME. Objeto: Autorização para prorrogação do prazo de execução/entre-

ga do objeto contratual até o dia 20.04.2020. Data da autorização: 09.04.2020. Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

CONTRATO nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020 – PROCESSO SeMAE nº 02/2020

Contratada: CONTROL RISK MONITORAMENTO EIRELI.

Objeto: Autorização para prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto contratual até o dia 06.05.2020, devendo a CONTRA-TADA comprovar a certificação do produto até o dia 31.07.2020. Data da autorização: 08.04.2020. Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 – PROCESSO SeMAE Nº

Objeto: Aquisição de soft starters para reposição de estoque e substituição em quadros elétricos de acionamento e controle de motores.

Contratada: S K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Ordem de Fornecimento nº 59/2020, recebida em 13.04.2020. Valor: R\$ 2.575,00.

Prazo de entrega: 60 dias. Itens: 5 e 6.

Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020 – PROCESSO SeMAE Nº 27/2020

Obieto: Contratação de empresa para fornecimento de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos de ácido fluossilícico para serem utilizados nos processos de tratamento da água para consumo humano, em sistemas de abastecimento público sob a responsabilidade do SeMAE do município de São José do Rio Preto – SP e Distritos. Contratada: GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Prazo de Execução: 12 meses Valor: R\$ 162.000,00 Data

da assinatura: 13.04.2020 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE. EXTRATO DE DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔ-

NICO nº 18/2020 - PROCESSO SICOM 383/2020 - PROCESSO Objeto: Aquisição de materiais para análises bacteriológicas diárias, os quais serão utilizados durante um período de 12 (doze) meses,

para execução das análises pelo Laboratório Microbiológico do SeMAE de São José do Rio Preto. IMPUGNANTE: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Vistos, etc, recebo a impugnação porque tempestiva e NEGO

PROVIMENTO ao pedido, mantendo-se o Edital e seus Anexos irretocáveis. S. J. Rio Preto 13.04.2020 – Jaqueline Freitas Reis – Gerente de Operação e Manutenção - Água.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883 de 08/06/94, justificamos que o pagamento em questão está sendo efetuado independente de sua ordem cronológica, para dar continuidade aos serviços essenciais desta Autarquia, pois estão presentes relevantes razões de interesse público.

CREDOR Nº 369611 - Construtora Elevação Ltda Valor: R\$ 2.325.680,60

Motivo: Tendo em vista a liberação do recurso federal. Publicada por afixação no local de costume, e pela imprensa local. João Marcelino Ruiz – Gerente Adm. e Financeiro Nicanor Batista Júnior - Superintendente

S. J. Rio Preto 13.04.2020 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução SME nº 04/2020
Regulamenta o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio
aos estudos dos alunos no período de suspensão das
aulas em decorrência da fecessidade de prevenção de

contagio pelo COVID-19, e dá outras providências.

an Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo; o Decreto nº 18.554, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento do coronavírus, destacando em seu artigo 4º e parágrafo único, que a partir do dia 23 de março de 2020 as aulas deverão ser suspensas em toda rede municipal de ensino infantil e fundamental, ficando abonadas as faltas dos alunos a partir do dia 17 de março de 2020 e, que a suspensão das atividades escolares estará em vígor até nova determinação, podendo, no período, serem ofertadas atividades pedagógicas a distância em diversas modalidades; as edições dos decretos municipais nº 18.558, de 20 de março de 2020, complementado pelo Decreto nº 18.564, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 18.581 de 06 de abril de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de São José do Rio Preto, regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e institui condutas aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e das Autarquias, bem como, o período de quarentena e isolamento social;

social;

o Decreto Municipal nº 18.583 de 09 de abril de 2020, que institui o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contagio pelo COVID-19;

a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 3² e no §2º do art. 2º16 da Constituição Federal, altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências;

o artigo 12 § 3º da LDB 9394/96, que assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas:

o artigo 32 § 4º da LDB 9394/96, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de educação:

a necessidade de apoiar os estudos dos alunos em casa, durante o período de suspensão das aulas, de forma a garantir alternativas de aprendizagem; as implicações da pandemia do covid-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação infantil

como no ensino fundamental e suas modalidades, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da Covid-19 possa ser tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis

Art. 1º- O Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contagio pelo COVID-19, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, visa garantir a continuidade do percurso de estudos dos alunos e docentes no período de isolamento social. . Art. 2º- As atividades educativas do Programa Rio Preto Educ Ação, pautar-se-ão por três eixos

ores, que consistira: Adaptação do Material da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo (SEE/SP) em parceria com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) disponibilizado em regime de colaboração aos municípios, adaptado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de

Educação (SME) de acordo com o percurso formativo até aqui vivenciado, com versão digital disponível em: https://digital.educacao.riopreto.br/ ou https://digital.educacao.riopreto

responsáveis. Elaboração de Roteiro de estudos com propostas formativas organizadas para o cumprimento do teletrabalho dos docentes em parceria com os gestores escolares. A equipe técnica da SME poderá dar continuidade no processo de formação continuada proposto para o ano letivo. Criação e utilização do Google Sala de Aula (google classroom) para os gestores e docentes com objetivo de realizar estudos, produzir e divulgar materiais pedagógicos, realizar reuniões online, receber informações e orientações, dialogar e interagir com seus pares, conhecer e aprender a utilização do são ferramentas tecnológicas da informação e comunicação, disponíveis em casa, na escola e na SME. E, ainda, a oferta de cursos formativos relacionados aos conteúdos de formação pedagógica, bem como relacionados a utilização de ferramentas divitais e computicacionais

pedagógica, bem como, relacionados a utilização de ferramentas digitais e comunicacionais. Art. 3º- O cronograma de ação do Programa Rio Preto Educ Ação de apoio aos estudos dos alunos e

Art. 3º- O cronograma de ação do Programa Rio Preto Educ Ação de apoio aos estudos dos alunos e propostas formativas aos gestores escolares e docentes encontra-se em anexo único desta Resolução.

Art. 4º- O Programa Rio Preto Educ Ação de apoio aos estudos dos alunos prevê a utilização de ferramentas colaborativas e interativas disponíveis por meio de parceria estabelecida com a plataforma online G Suíte para Educação (Google for Education), disponibilizadas pela Google.

Parágrafo Único: No apoio aos estudos dos alunos, os gestores, docentes e discentes, poderão utilizar as ferramentas digitais e comunicacionais gratuitas tais como, google dive, gmail coorporativo, google sala de aula, google sites, youtube e demais redes sociais, respeitando a Lei de Acesso a Informação (LAI).

Art. 5º- A distribuição do material de apoio aos estudos dos alunos e famílias da rede pública municipal de

Art. 5°- A distribuição do material de apoio aos estudos dos alunos e famílias da rede pública municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas, tem como objetivos:

promover a continuidade dos estudos e aprendizagem; manter e reforçar o vínculo com a escola;

reduzir o abandono escolar; promover a equidade, oferecendo oportunidade educacionais a todos os estudantes.

Art. 6º - Fica autorizada a distribuição do material de apoio, de forma digital e/ou impressa de acordo com a necessidade e realidade de cada unidade escolar, primando pelo princípio de abrangência de todas as

tamilias e seus alunos. §1º- A Educação Infantii (creche e pré-escola), onde o Cuidar e Educar são indissociáveis para a promoção do desenvolvimento infantii, as atividades de apoio aos estudos dos alunos pautar-se-ão pelas brincadeiras e interações, com o acompanhamento das famílias. §2º- O Ensino Fundamental I e II (ciclos I, II, III e IV), as atividades de apoio aos estudos dos alunos envolverão os familiares, com propostas de atividades autônomas para os alunos, conforme sua faixa etária e o plano de ensino previsto para a seu ano/turma. - O material de apoio aos estudos dos alunos será distribuído inicialmente a partir do material da

SEE/SP e UNDIME adaptado pela equipe técnica da SME e, posteriormente, os gestores escolares e docentes elaborarão e encaminharão as demais propostas de estudos aos alunos, com orientação e

docentes elaborarão e encaminharão as demais propostas de estudos aos alunos, com orientação e acompanhamento da Supervisão de Ensino, Departamento de Ensino e Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo Único: Caso necessário, o material produzido e distribuído aos alunos e familiares, deverá ser flexibilizado em parceria com o professor da Sala de Recurso Multifuncional (SRM) responsável pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) para os alunos público alvo da Educação Especial, com acompanhamento da Gerência de Educação Especial.

Art. 8º- As atividades de apoio aos estudos dos alunos desenvolvidas enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, deverão ser entregues no retorno das aulas presenciais.

Art. 9º- As atividades de apoio aos estudos dos alunos serão consideradas atividades complementares e deverão ser arquivadas na própria escola, sem, contudo, apresentar-se como um instrumento avaliativo de caráter excludente e classificatório para promoção ou retenção dos alunos neste ano letivo.

Art. 10º- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução. do disposto nesta Resolução. Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> Profa Sueli Petronília Amâncio Costa Secretária Municipal de Educação



Anexo Únic			
		do Programa Rio Preto Educ Aç Ação " - Cronograma Inicial (1	
Datas	Supervisores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos ou responsável pela gestão da escola.	Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA e NAEE).	Atividades para as famílias realizarem com os alunos. (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II).
13/04/2020 11 horas	Orientação aos Supervisores: Teletrabalho dos Professores (roteiro de estudos). Apresentação do material: Orientações às familias dos estudantes da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP).	Início do Teletrabalho (Decreto nº 18.558 de 21 de março de 2020 - art. 2º) Aguardar orientações dos Gestores para início das atividades e rotinas de estudo.	
13/04/2020 a partir das 14 horas	Orientações aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos ou quem estiver respondendo pela gestão. Teletrabalho dos Professores (roteiro de estudos). Apresentação do material Orientações às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP).		
14/04 e 15/04			Divulgação das Orientações às familias dos Estudantes das Rede Municipal através do site: https://digital.educacao.rio reto.br/ https://www.facebook.com iopretoeducacao
A partir de 14/04		Início do roteiro de estudos: • Aguardar orientações que serão encaminhadas aos Coordenadores Pedagógicos ou Diretores	
16/04 a 30/04/2020		Teletrabalho • Roteiro de Estudo conforme proposta encaminhada pela equipe pedagógica da SME.	Disponibilização de material de Orientações às familias dos Estudantes da red municipal de ensir de São José do R Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP Realização das atividades de apoi aos estudos para familias e alunos da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto Sugestão: Aproveitar as datas de retirada dos Kits de alimentação para entrega do material impresso para as famílias que solicitarem.
30/04/2020		Teletrabalho • Entrega de Relatório Reflexivo sobre os roteiros de estudos aos coordenadores pedagógicos e diretores escolares ou quem estiver respondendo pela gestão da escola.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Resolução SME nº 05/2020

Regulamenta as diretrizes do regime especial teletrabalho para o desenvolvimento das atividades de apoio aos estudos dos alunos e orienta quanto a reorganização dos calendários escolares no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto devido a pandemia causada pelo Covid-19, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 23 de dezembro de 1996 e considerando:

a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento socia precoce para restringir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

a publicação do Decreto nº 18.554, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento do coronavírus, destacando em seu artigo 4º e parágrafo único, que a partir do dia 23 de março de 2020 as aulas deverão ser suspensas em toda rede municipal de ensino infantil e fundamental, ficando abonadas as faltas dos alunos a partir do dia 17 de março de 2020 e, que a suspensão das atividades escolares estará em vigor até nova determinação, podendo, no período, serem ofertadas atividades pedagógicas a distância em diversas modalidades;

as edições dos decretos municipais nº18.558, de 20 de março de 2020, complementado pelo Decreto nº18.564, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 18.581 de 06 de abril de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de São José do Rio Preto, regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e institui condutas aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e das Autarquias, bem como, o período de quarentena e

a publicação do Decreto Municipal nº 18.583 de 09 de abril de 2020, que institui o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contagio pelo COVID-19;

a resolução SME nº 04 de 13 abril de 2020, que regulamenta o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contagio pelo COVID-19, e dá outras providências;

o artigo 12 § 3º da LDB nº 9394 de 1996, que assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da LDB nº 9394 de 1996, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

o artigo 32 § 4º da LDB 9394 de 1996, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

a indicação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018, homologada pela Resolução SME nº 16/2018, que dispõe sobre a diretrizes para a elaboração ou reelaboração, aprovação e entrada em vigor dos Regimentos das Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino de São José do Rio Preto;

o Decreto-Lei nº 1.044/1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica; a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfren-

tamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a

a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de educação;

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

a necessidade de apoiar os estudos dos alunos em casa, durante o período de suspensão das aulas, de forma a garantir alternativas de aprendizagem;

as implicações da pandemia do novo coronavírus no fluxo do calendário escolar na educação básica e na perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da Covid-19 possa ser tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis, Resolve:

Art.1º- A regulamentação excepcional do regime especial para o desenvolvimento de atividades de apoio aos estudos dos alunos e teletrabalho aos gestores e docentes no âmbito do sistema municipal de ensino de São José do Rio Preto em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Covid-19, visa a continuidade do processo de ensino aprendizagem à distância sem causar prejuízos a qualidade educacional.

Art. 2º- As atividades de apoio aos estudos dos alunos e o teletrabalho docente compatível com a jornada de trabalho, terão início a partir de 13 de abril de 2020 e serão elaboradas pelos gestores e docentes em parceria com a supervisão de ensino, departamento de ensino e coordenadoria pedagógica da Secretaria Municipal de §1º- Entende-se por teletrabalho, o serviço prestado pelo servidor, em que o mesmo desempenhe suas funções de seu domicílio, re-

§2º- A implementação do regime especial de teletrabalho dos docentes está alicerçada nas regulamentações publicadas pela Secretaria Municipal da Administração e de acordo com as normas do executivo municipal enquanto durar o estado de Pandemia causada pelo novo Coronavírus e estado de Calamidade Pública. Art. 3°- Os gestores escolares deverão avaliar, organizar, identificar, acompanhar e registrar as atividades de apoio aos estudos dos alunos realizadas no período de vigência do regime especial de

motamente, com produtividade compatível semelhante à presencial

Art. 4º As escolas deverão organizar-se de acordo com as orientações e propostas de atividades de apoio aos alunos sugeridas pela equipe técnica da SME, com autonomia para que os docentes elaborem atividades de ensino aprendizagem diversificadas e adequadas aos aspectos individuais, econômicos e sociais dos alunos

e suas famílias, respeitando o momento vivenciado e rompendo a

barreira do isolamento social. Parágrafo Único: As atividades propostas de apoio aos estudos dos alunos serão disponibilizadas por meio de ferramentas digitais/ comunicacionais e/ou impressas, para que não ocorra prejuízos ao desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 5°- Poderá ocorrer estudos formativos e a abertura de canais de comunicação de forma remota para orientações necessárias, respeitando as normatizações do isolamento social no período de quarentena estabelecido em âmbito municipal.

Art. 6°- Os docentes e demais membros da equipe técnica da Unidade Escolar e da SME, em caso excepcionais, conforme necessidade, poderão comparecer as escolas em horários previamente estabelecidos e evitando aglomerações, para utilização dos equipamentos informacionais e comunicacionais disponíveis, na perspectiva de otimizar e operacionalizar o Programa Rio Preto Educ Ação. Art. 7º- Os gestores escolares e os docentes participarão de ativi-

dades formativas com estudos sobre processo de ensino aprendi-

zagem e na utilização de ferramentas digitais e comunicacionais, previstas e organizadas no Programa Rio Preto Educ Ação. Art. 8°- Para atender as demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção a disseminação do vírus, as escolas terão as seguintes atribuições para execução do regime emergencial de apoio aos estudos dos alunos:

- planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares;

II- divulgar o referido planeiamento, implantação e acompanhamento das atividades de apoio aos estudos dos alunos entre os nembros da comunidade escolar:

II- preparar material específico de apoio aos estudos dos alunos compatível com a faixa etária e modalidade de ensino ofertada, primando pela interação e agilidade de compartilhamento, por meio de vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico dentre outros;

IV- acompanhar os roteiros de estudos e as atividades de apoio aos alunos de forma a minimizar o distanciamento e a execução das atividades propostas:

V- organizar formas de registros diversos que evidenciem o roteiro de atividades de apoio aos estudos dos alunos, que poderão ser compartilhadas na ocasião do retorno às aulas presenciais e reencontro com a comunidade escolar.

Art. 9º- Todo o planejamento das atividades de apoio aos estudos dos alunos e o material pedagógico produzido, deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola, e na medida do possível, com os Planos de Ensino já programados para

Parágrafo único: Caberá aos gestores escolares (diretor e coordenador pedagógico), organizar, implementar e acompanhar as propostas de atividades de apoio aos estudos dos alunos articuladas a seus familiares, garantindo unicidade, continuidade e acessibilidade a todos. Art. 10°- As atividades propostas de apoio aos estudos dos alunos

poderão ser utilizadas na ocasião de reelaboração do calendário escolar, de acordo com a legislação vigente. Art. 11°- As alterações do Calendário Escolar para este ano letivo

serão realizadas oportunamente após o término da suspensão de atividades presenciais, garantindo as horas mínimas previstas na legislação pertinente. §1º- Considera-se antecipação do recesso escolar o período

ferentes ao recesso previsto no mês de julho e dezembro de 2020, conforme Comunicado SME nº 65/2020. §2º- A partir do dia 13 de abril de 2020, os docentes estarão em regime de teletrabalho compatível com sua jornada de trabalho, sob a organização do gestor escolar, com rotinas de atividades previs-

tas no Programa Rio Preto Educ Ação, conforme resolução que

Art. 12º- A Secretaria Municipal de Educação emitirá orientações

complementares de cunho pedagógico-administrativo, enquanto durar o período de quarentena em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus e de acordo com a capacidade operacional das atividades de apoio aos estudos dos alunos e ações do Programa Rio Preto Educ Ação. Art. 13º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

DECRETO Nº 18.584 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Alteração orcamentária. PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio

Profa Sueli Petronília Amâncio Costa

Secretária Municipal de Educação

Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6º da Lei nº 13.369, de 29 de novembro de 2019; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.172.640,57 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e guarenta reais, cinquenta

e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária a seguir

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 7.000.000,00

Programa 08 – Gestão do SUS no município

07.001.10.302.0008.2022.3390.39.05 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 236 R\$ 2.172.640,57

Programa 08 – Gestão do SUS no município 07.001.10.302.0008.2022.3390.30.05 – Material de consumo

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem do excesso de arrecadação na rubrica de receita 339 no exercício de 2020, nos termos do que dispõe o inciso II §1º

e § 3° do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.763.500,00 (dois milhões,

setecentos e sessenta e três mil, quinhentos reais), para reforço de

dotação orçamentária a seguir descrita: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

R\$ 2.000.000,00 Programa 08 – Gestão do SUS no município

07.001.10.301.0008.2020.3390.30.02 - Material de consumo II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha 494 R\$ 10.500,00

Programa 3 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

04.002.08.244.0003.2043.3390.32.05 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 750.000,00 Programa 13 – Ensino Municipal

Ficha 436

Ficha 440

09.006.12.365.0013.2052.3191.13.02 – Vencimentos e vantagens

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-

MICO E NEGÓCIOS DO TURISMO

Ficha 480 R\$ 3.000,00

Programa 16 – Desenvolvimento econômico e promoção do turismo 14.002.23.695.0016.1012.4490.51.01 – Obras e instalações

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 3º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir descrita, nos termos do que dispõe o inciso III §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

R\$ 2.000.000,00 Programa 08 – Gestão do SUS no município

07.001.10.301.0008.2020.3390.39.02 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha 483 R\$ 10.500,00

Programa 3 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência

04.002.08.244.0003.2017.3350.43.05 – Subvenções Sociais

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ficha 686 R\$ 750.000,00

Programa 13 – Ensino Municipal

09.006.12.361.0013.2052.3190.13.02 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-

ÓCIOS DO TURISMO MICO E NEGO Ficha 448 R\$ 3.000,00

Programa 16 – Desenvolvimento econômico e promoção do turismo

14.002.23.695.0016.2001.3390.39.01 - Outros serviços de terceiros

Art. 5º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 13 de abril de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José

do Rio Preto. PREFEITO EDINHO ARAÚJO ISRAEL CESTARI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANGELO BEVILACQUA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ADII SON VEDRONI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL N.º 038/2020

09 de abril de 2020 SUJEITO PASSIVO

: LAERTE FAVARO CPF 244.680.378-49

INSCR. MUNIC. : 343.865/0

Notificamos o responsável pelo espólio do sujeito passivo supracitado, autuado por infração à legislação tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a recolher o valor constante no Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, abaixo relacionado, ou apresentar defesa por escrito no prazo de 30 (trinta)

VII; 237 e 244 da Lei Municipal nº 3.359/83. O prazo para impugnação está suspenso até o dia 30/04/2020 (prazo este sujeito a prorrogação a qualquer tempo) conforme artigo 2°,

sujeito passivo supracitado não apresentou os documentos solici-

dias, sob pena de cobrança executiva, nos termos dos artigos 217,

compreendido entre 23 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, reinciso III, da Portaria SEMFAZ Nº02/2020. AIIM nº 033 - OA/2020 - O responsável pelo espólio do

> tados, nos termos do artigo 53 §§ 5º, 6° e 8º e artigo 63 inciso I da ..C. Municipal nº 178/2003. Penalidade prevista no artigo 73, inciso VII, alínea "b" da L.C. Municipal nº 178/2003.

A multa poderá ser paga com desconto, desde que o pagamen-

to ocorra dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições previstas do artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº

Caso opte por apresentar defesa, esta deverá ser protocolada na Unidade do Poupatempo, situada na Rua Antônio de Godoy nº 3.033, Centro, São José do Rio Preto – SP ou pelos emails semfaz poupatempo@riopreto.sp.gov.br ou semfaz.julgamento@riopreto.

Informamos que toda a documentação referente ao processo que gerou os lançamentos tributários supracitados encontra-se sob a guarda do fisco municipal, à disposição do responsável pelo espólic do sujeito passivo, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada para análise e conhecimento, podendo ser consultada nos dias úteis durante os horários de expediente.

São José do Rio Preto - SP, 09 de abril de 2020.

Eder Guilherme de Almeida Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	AUTO
ARIANE IRENE MARQUES 38422160846	00449/20	AIF-P-H 000005
AUTO POSTO MEDIANI PIRES LTDA	00457/20	AIF-A-V 00117
BADYAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	00455/20	AIF-S-D 000131
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00450/20	AIF-S-V 000028
CASA DE CARNES DOMINGUES EIRELI	00459/20	AIF-I-E 1159
COPY FACIL COPIADORA LTDA ME	00456/20	AIF-A-V 00116
CORTEZ & CORTEZ FARMA DROGARIA LTDA	00454/20	AIF-P-C 000063
EDEMIR RUIZ BOVI	00448/20	AIF-S-LF 000032
FABRICA DE LATICINIOS RIACHO DOCE LTDA ME	00453/20	AIF-S-V 000029
FR BOLDRINA SUPERMERCADO LTDA	00451/20	AIF-S-F 000103
LANCHONETE CALCADAO LTDA ME	00447/20	AIF-I-E 1266
MUSE CLINIC HAIR LTDA ME	00452/20	AIF-P-C 000064
NEON COMERCIO E INDUSTRIA RIO PRETO LTDA ME	00460/20	AIF-I-E 1269
SUELY BENTO DE MORAES ME	00458/20	AIF-L-C 000054
São Jo	sé do Rio Preto	, 14 de Abril de 2020.

Miriam Wowk dos Santos Silva Gerente da Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de **MONTE APRAZÍVEL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ sob nº 30.629.826/0001-85

OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para videomonitorar os 10 (dez) acessos da cidade, através de câmeras com tecnologia IP e armazenamento das imagens em nuvem, possibilitando o acesso em tempo real às imagens disponibilizadas pelos equipamentos e recuperar às imagens do período desejado, através de plataforma própria.

/IGÉNCIA: 01/04/2020 a 01/04/2021 Monte Aprazível, 01 de Abril de 2020 MARCIÓ LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente de mobiliaria da Creche Escola "Esdier Beloque Aredes"

Face ao constante dos autos do Processo Administrativo nº 14/2020, referente ao Pregão Presencial nº 10/2020, haja vista a adjudicação do objeto aos vencedores pelo senhor Pregoeiro na sessão pública para a(s) empresa(s) TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.370.335/0001-23, localizada na Rua São Paulo, nº 1612, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14.085-010, venceu os itens: item 02 no valor unitário de R\$1.345,00 (Hum mil trezentos e quarenta e cinco reais), total de R\$5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), o item 04 no valor unitário de R\$1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais), total de R\$16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais), o item 05 no valor unitário de R\$1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais), total de R\$3.735,00 (Três mil setecentos e trinta e cinco reais) o item 06 no valor unitário de R\$190,00 (Cento e noventa reais), total de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais),o item 10 no valor unitário de R\$190,00 (cento e noventa reais), total de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais), o item 11 no valor unitário de R\$580,00 (Quinhentos e oitenta reais), total de R\$2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais), perfazendo um total do proponente de R\$29.465,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUENDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.308/0001-30, localizada na V. Marginal Jose Rugani, nº 1840, Área Rural, na CEP 17.900-00 venceu os itens 03, no valor unitário de R\$539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), valor total de R\$3.234,00 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais), o item 19, no valor unitário de R\$439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais), valor total de R\$2.634,00 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro reais), o item 21, no valor unitário de R\$490,00 (Quatrocentos e noventa reais), valor total de R\$2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais), o item 22, no valor unitário de R\$568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais), valor total de R\$3.408,00 (Três mil quatrocentos e oito reais), perfazendo um total do proponente de R\$11.726,00 (Onze mil setecentos e vinte e seis reais). TUKABY MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº23. 950.533/0001-30, localizada na EST Municipal Rural GPI 250, KM 01, s/nº, Sala A, na cidade de Guapiaçu – SP, CEP 15.110-000 venceu os itens 25, no valor unitário de R\$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), valor total de R\$1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais), o item 28, no valor unitário de R\$430,00 (Quatrocentos e trinta reais), valor total de R\$1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais), o item 29, no valor unitário de R\$441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais), valor total de R\$1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais), o item 30, no valor unitário de R\$488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais), valor total de R\$488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais), o item 31, no valor unitário de R\$282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais), valor total de R\$564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), o item 32, no valor unitário de R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais), valor total de R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais), o item 33, no valor unitário de R\$662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais), valor total de R\$662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais), o item 34, no valor unitário de R\$308,00 (Trezentos e oito reais), valor total de R\$2.464,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um total do proponente de R\$9.011,00 (Nove mil e onze reais). ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.075.109/0001-00, localizada na Rua Doutor Carvalho, nº123, Sala 01, na cidade de Passos – MG, CEP: 37.900-100, venceu os itens 01, no valor unitário de R\$710,00 (Setecentos e dez reais), valor total de R\$1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais), o item 08, no valor unitário de R\$269,00 (Duzentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), o item 12, no valor unitário de R\$128,00 (Cento e vinte e oito

reais), valor total de R\$10.240,00 (Dez mil duzentos e quarenta reais)

de R\$996,00 (novecentos e noventa e seis reais),ganhou o item 14, no valor unitário de R\$2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), valor total de R\$2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), o item

23, no valor unitário de R\$3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais), valor total de R\$3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais),

o item 24, no valor unitário de R\$710,00 (Setecentos e dez reais),

valor total de R\$1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais), o item 26, no valor unitário de R\$2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais),

valor total de R\$2.058,00 (Dois mil è cinquenta e oito reais), o item 27,

R\$1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais), o item 36, no valor unitário

no valor unitário de R\$710,00 (Setecentos e dez reais), valor total de

de R\$4.575,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), valor

total de R\$4.575,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), o item 37, no valor unitário de R\$2.245,00 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), valor total de R\$4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e

noventa reais), o item 38, no valor unitário de R\$95,00 (Noventa e cinco reais), valor total de R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais), o item

39, no valor unitário de R\$150,94 (Cento e cinquenta reais e noventa

o item 13, no valor unitário de R\$83,00 (Oitenta e três reais), valor total

oventa e quatro centavos), o item 40, no valor unitário de R\$1.852,00 Hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais), valor total de R\$3.704,00 Três mil setecentos e quatro reais), perfazendo um total do proponente de R\$42.973,94 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e três reais noventa e quatro centavos). RCJ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 67.276.683/0002-66, localizada na Rua Alfio Sampieri, nº274, Bom Retiro, na cidade de Taquaritinga – SP, CEP 159000-000, venceu os itens 07, no valor unitário de R\$1.280,00 (Hum mil duzentos oitenta reais), valor total de R\$25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), o item 09, no valor unitário de R\$220,00 (Duzentos e vinte reais), valor total de R\$2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) item 15, no valor unitário de R\$633,00 (Seiscentos e trinta e três reais), valor total de R\$7.596,00 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais), o item 16, no valor unitário de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta eais), valor total de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais), o item 17, no valor unitário de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), valor total de R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),ganhou o item 18, no valor unitário de R\$312,67 (Trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), valor total de R\$15.008,16 (Quinze mil oito reais e dezesseis centavos), o item 20, no valor unitário de R\$935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais), valor total de R\$7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um total do proponente de R\$76.264,16 (Setenta seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) Perfazendo o valor global desta licitação de R\$169.440,10 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), HOMOLOGO o procedimento.

Monte Aprazível, 13 de abril de 2020. MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal Diego Santos Rossini – Pregoeiro Oficial Marcio Eduardo Rodrigues – Equipe de Apoio Moacir Cavalero Junior – Equipe de Apoio Portaria 62/2019)



Prefeitura Municipal de **CEDRAL**

Decreto n.º 3.271, de 13 de abril de 2020. 'Dispõe sobre medidas a serem destinadas aos estabelecimentos

considerados como de serviços essenciais os quais encontram-se em funcionamento no Município de Cedral, e dá outras providências". PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando os recentes desenvolvimentos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo vírus;

Considerando que os estabelecimentos considerados como de serviços essenciais devem cumprir as determinações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo;r esolve baixar o seguinte: DECRETO:

Art. 1.º - Fica determinado aos estabelecimentos e serviços considerados como essenciais, os quais encontram-se em funcionamento no Município de Cedral, conforme Decreto Estadual n.º. 64.881, de 22 de março de 22, e Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, a adoção das seguintes medidas:

 Deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5 metro de distância entre cada pessoa nas filas de espera, inclusive nas filas de acesso ao estabelecimento:

I - Deverá ser respeitada, considerando as áreas de circulação de pessoas, a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2,25m2 de área livre (sem equipamentos, móveis ou outros objetos), exceto serviços de hospitais.

III - Deverão priorizar o sistema de entrega em domicílio, drive-thru ou atendimento domiciliar;

 IV – Deverão proibir o acesso de clientes, funcionários e colaboradores com sintomas gripais às dependências dos estabelecimentos e serviços, exceto serviços de saúde. V – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares

estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcioná-VI – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, duran te o período de funcionamento, as superfícies de toque, como portas, maçanetas, carrinhos de compra e similares, dentre outras superfícies: VII – higienizar, quando do início das atividades e durante o período

banheiros, preferencialmente com água sanitária; VIII – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a

de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e

X – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado:

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.

Art. 2.º - A fiscalização a respeito do cumprimento das determinações acima caberá ao departamento de fiscalização do Município de Cedral, em conjunto com os Policiais Militares em exercício da Atividade Dele-

Art. 3.º - O descumprimento do disposto no artigo 1.º ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

1.º - Verificado o descumprimento, o estabelecimento terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se adequar às disposições do artigo 1.º

 I – excetuam-se do disposto acima as situações de aglomeração em locais, na qual a adequação deverá ser realizada de forma imediata; 2.º - Não cumprindo o disposto no §1.º deste artigo, o estabelecimento receberá a penalidade de multa no valor de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal, equivalente à R\$ 621,50 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

83.º - Verificado o descumprimento reiterado o estabelecimento poderá ser autuado em até 2 (duas) vezes; após; será aplicado as penalidades de interdição parcial ou total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento:

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de abril de 2020; 90.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume. Rosália Matilde Bortoluzzo Secretária



Prefeitura Municipal de GUAPIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. O MI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL. O município de Guapiaçu toma público aos interessados a realização do **Pregão Presencial** no **°027/2020**, objeto do Processo Licitatório nº 029/2020. TIPO: Menor preço global. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal para os setores do Departamento de Saude Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abrill de 2020, às 09:00 horas, an Prefetiura Municipal. EDITAL DISPONÍVEL > partie de 14/04/2020, das 09:00 horas às 17:00 horas, no site oficial da prefetiura www.guapiacu.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefetiura Municipal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu — SP, C.E.P.: 15.110-000. DATA DO EDITAL: 13/04/2020. PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. O município de Guajaigu Toma público aos interessados a alteração da data da sessão do **Pregão Presencial nº 023/2020**, objeto do Processo Licitatório nº 024/2020. TIPO: Menor preço global. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de leite pasteurizado para distribuição aos idosos carentes do município de GuajaigueSP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital. DATA HORÂRIO ELOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2020, às 14:30 horas, na Prefeitura Municipal. EDITAL DISPONÍVEL: Desde de 14/04/2020, das 08:00 horas às 17:00 horas, no site oficial da prefeitura www.guapiacu.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, C.E.P.: 15.110-000. DATA DO EDITAL: 11/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/04/2020. PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS. O município de Guapiaçu/SP, torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 001/2020, objeto do Processo nº 028/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiaçu/SP, nas quantidades, valores e condições estipuladas no Terno de Referência em anexo a este fatal, de acordo com os valores estipulados na Tabela SUS – SIGTAP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: 29 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municípal de Guapiaçu/SP EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 14/ABRIL/2020, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitação de Defetitura Municípal de Guapiaçu/SP EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 14/ABRIL/2020, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municípal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu — SP CEP: 15.110-000. DATA DO EDITAL: 13 de abril de 2020. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE: Edinilson Gaspar.



DECLARAÇÕES

EDITAL O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS

DE S. J.do Rio Preto e Região, SETCARP-, com sede na rua Jair Martins Mil Homens, 500, Edificio Navarro, SJ do Rio Preto.SP; faz saber que, pelo presente EDITAL, ficam convocados TODOS os Empresários do Transporte Rodoviário de Cargas e os PROPRIE-TÁRIOS de Empresas do TRC, da base territorial conforme registro no AESB/MTE, de São José do Rio Preto e Região: Adolfo, Altair, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Bady Bassitt, Bálsamo, Buritama, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Elisiário, Embaúba, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guapiaçu, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Icém, Ilha Solteira, Indiaporã, Ipiguá, Irapuã, Itapura, Jaci, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novais, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pereira Barreto, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populi na, Potirendaba, Riolândia, Rubinéia, Sales, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanápolis, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanpara participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 20 de Abril de 2.020 (segunda feira) às 10 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação as 11 (onze) horas, em sua sede social no endereço acima, conforme Estatuto Social; Para discussão e deliberação da seguinte PAUTA: 1) Discussão, definição e deliberação das pautas de reivindicações dos Sindicatos obreiros da base territorial e contra proposta da categoria empresarial aos mesmos Sindicatos e Federações representativas das respectivas categorias, visando a celebração de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e ou TERMO ADITIVO da vigente, para o período de maio-2020 a abril-2021 com cláusulas econômicas e sociais; 2) Outorgar poderes aos membros da Compenert e à Diretoria para conduzir as negociações e assinar propostas, acordos e Convenção Coletiva; 3) Deliberar a continuidade da AGE até o final do processo das negociações; 4) Deliberar sobre a cobrança e fixação

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

de importâncias a serem cobradas das empresas integrantes da

categoria a título de contribuição assistencial patronal; e: 5) Outros

assuntos pertinentes ao processo das negociações coletivas. S.J.

do Rio Preto, 04 de abril de 2.020. a) KAGIO MIURA, presidente

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, Autarquia Federal, torna público aos interessados que a Concorrência Pública nº 01/2020, com abertura prevista para o dia 14 de Abril de 2020, às 10h (horário de Brasília), cujo objeto consiste na "Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do CORE-SP, na cidade de São José do Rio Preto/SP.", ALTEROU data de abertura do certame para 16 de Junho de 2020 às 10h. A retificação do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site http:// www.core-sp.org.br. São Paulo, 09 de abril de 2020.

Maike André Marques regoeiro

da diretoria.



Editais de **BALANÇO**

Balanço Patrimonial		Página: 1
COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRODUCAO DE VESTUARIO DE S Período: 01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ: 32,206,098/0001-24 Emissão: 13/04/2020	
ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	0,0	
ATIVO CIRCULANTE	0.0	and the second s
DISPONIBILIDADES	0,0	
CAIXA GERAL	0,0	
BANCO C/ MOVIMENTO RECURSO COM RESTRIÇÃO	0,0	
CEF-PMSJRP-SMTE-TFOMENTO2/2019-REC MUN	0.0	
BANCO C/ MOVIMENTO-RECURSO SEM RESTRIÇÃO	0.0	
Sicredi	0,0	and the same of th
APLIC. FINANCEIRAS-RECURSO COM RESTRIÇÃO	0,0	
Caixa Renda Fix-PMSJRP-SMTE-T FOM 2/2019	0,0	and the second s
CLIENTES	0,0	0.000
Clientes	0,0	
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,0	
ICMS à Recuperar	0,0	
ISS Retido S/ NFPS	0,0	
ESTOQUES		
Matéria Prima	0,0	
ATIVO	0,0	
NÃO CIRCULANTE	0,0	
	0,0	
NÃO CIRCULANTE	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	
Quotas Capital Sicredi	0,0	
PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
PASSIVO	0,0	
CIRCULANTE	0,0	
CURTO PRAZO	0,0	
REALIZÁVEL À CURTO PRAZO	0,0	and the second s
FORNECEDORES À CURTO PRAZO	0,0	0 3.973,01
Fornecedores Bens - Sem Restrição	0,0	
Fornecedores de Serviços - Sem Restrição	0,0	0 560,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,0	0 494,88
ICMS à Recolher	0,0	0 180,63
Cofins à Recolher	0,0	0 46,97
Pis à Recolher	0,0	0 10,18
IRPJ à Recolher	0,0	0 151,76
CSLL à Recolher	0,0	0 105,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	0,0	0 713,58
Empréstimo de Cooperados	0,0	0 713,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,0	0 (1.250,75)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,0	0 (1.250,75)
CAPITAL SUBS. DOMICILIADOS E RESID. PAÍS	2.450,0	0 2.450,00
CAPITAL SUBS. DOMICILIADOS E RESID. PAÍS	2.450,0	0 2.450,00
Capital Social Subscrito	2.450,0	0 2.450,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR DOM/RESID PAÍS	2.450,0	0 2.450,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR DOM/RESID PAÍS	2.450,0	0 2.450,00
(-) Capital Social a Integralizar	2.450,0	0 2.450,00
LUCRO/PREJUÍZO	(4.900,0	(6.150,75)

LUCRO/PREJUÍZO (6.150,75) Balanço Patrimonial COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRODUCAO DE VESTUARIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO -CNPJ: 32.206.098/0001-2 (-) Prejuízo do Exercício (4.900.00) (6.883,80)São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2019. alores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ CONTADOR ODAIR CESAR ZAGATO CPF: 736.900.908-49